

2003



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE NOVA PETRÓPOLIS
MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS
DISTRITO DE NOVA PETRÓPOLIS

MARLEI FÁTIMA TODESCATT CRITTI -- TABELIZ DESIGNADA
TABELIÃO

Escritura(de) PÚBLICA DE DOAÇÃO.

Escr. nº 12.823/2003

Livro nº 101 - Transmissões

Folhas nºs 065/067

Outorgante(s) DOADOR: MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS.

Outorgado(s) DONATÁRIO: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA.

Data 12 DE DEZEMBRO DE 2003.

Valor NIHIL, avaliado em R\$ 36.000,00.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE NOVA PETRÓPOLIS
TABELIONATO

TRASLADO



NÚMERO DE ORDEM 12.823/2003 - **ESCRITURA PÚBLICA** DE DOAÇÃO, que faz MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS, ao ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA, na forma abaixo. **SAIBAM** todos quantos esta Pública Escritura de Doação, virem que aos doze (12) dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e três (2003), neste Tabelionato da Cidade e Comarca de Nova Petrópolis, Estado do Rio Grande do Sul, compareceram partes entre si justas e contratadas, como Outorgante Doador, **MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS**, inscrito no CGC/MF sob número 88.572.748/0001-00, com sede na Rua Coronel Alfredo Steglich, nº 95, nesta cidade de Nova Petrópolis-RS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **AUGUSTO SCHRANK JUNIOR**, brasileiro, funcionário público municipal, portador da carteira de identidade RG nº 1021295009, expedida pela SSP/RS, inscrito no CIC sob nº 276.666.700-87, separado consensualmente, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Petrópolis-RS, à Rua Tannenwald nº 602, devidamente autorizado pela Lei nº 3.116/2003, de 25 de abril de 2003, e Ofício 327 de 16 de outubro de 2003, que adiante serão transcritos; e de outro lado, como Outorgado Donatário, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA**, órgão administrativo do Ministério Público, inscrito no CNPJ/MF sob número 93.802.833/0001-57, estabelecida na Rua General Andrade Neves, nº 106, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado por Sr. **CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 3004159095, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CIC sob nº 224.831.100/10, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre-RS, na Rua Dona Laura, nº 380, aptº 22, aqui de passagem, conforme Portaria nº 4383/2003, com o seguinte teor: O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 7971-09.00/03-6, DESIGNA o Assessor de Direção-Geral **CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA**, matrícula nº 1495 0421, para representar a Procuradoria-Geral de Justiça, Órgão Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, na assinatura da Escritura Pública de Doação e demais atos atinentes, de um terreno recebido através de doação, de propriedade do Município de Nova Petrópolis,RS, conforme Lei Municipal nº 3.116/2003, de 25/04/2003, de um terreno urbano, sem benfeitorias, com área superficial de 600 m² destinando o referido terreno para a futura ampliação, instalação e funcionamento do prédio sede da Promotoria de Justiça em Nova Petrópolis. Procuradoria-Geral de Justiça, em Porto Alegre, 01

Al Carlos Alberto Cunha UMSZA designado

[Handwritten signature]

TABELIONATO DE NOVA PETRÓPOLIS - RS

Rua 7 de Setembro, 212 - Sala 09
COMARCA DE NOVA PETRÓPOLIS - RS

Marlei Fátima Todescatt Gritti
Tabeliá Designada

Mari Teresinha de Freitas
Escrivente Autorizada

Ramata Strlei Pagliarini
Escrivente Autorizada

de dezembro de 2003, assinado pelo Sr. Roberto Bandeira Pereira - Procurador-Geral de Justiça. Registre-se e publique-se. Jorge Antonio Gonçalves Machado - Diretor-Geral, sendo que o Sr. Roberto Bandeira Pereira - Procurador Geral da Justiça, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, aos 21 de março de 2003, com o seguinte teor: O Governador do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo art. 82, inciso XIV, da Constituição do Estado, assim como o art. 4º, & 1º da Lei Estadual 7.669, de 17 de junho de 1982, e considerando a Lista Tríplice encaminhada, pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, através do Of. Gab. nº 461/2003, nomeia ROBERTO BANDEIRA PEREIRA, para o cargo de Procurador - Geral de Justiça na forma prevista pelo art. 108 da Constituição do Estado - Palácio Piratini, em Porto Alegre, 20 de março de 2003, assinado pelo Sr. Germano Antonio Rigotto, Governador do Estado. Registre-se e publique-se (ass) Alberto Walter de Oliveira, Chefe da Casa Civil. Os presentes identificados por mim, MARLEI FÁTIMA TODESCATT GRITTI, Tabeliã Designada de Nova Petrópolis-RS, conforme Portaria 16/94, assinado pelo juízo desta Comarca e de cuja identidade e capacidade e pelos documentos apresentados para o ato dou fé. E, pelo Outorgante Doador (através de seu representante legal), foi dito que doa, como efetivamente por esta escritura e na melhor forma de direito doa ao Outorgado Donatário, Um Imóvel de sua propriedade, o qual declaram achar-se livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus, assim caracterizado: **IMÓVEL:** - Localizado na Zona Urbana desta cidade de Nova Petrópolis-RS, na esquina da Rua Tiradentes com a Rua Frederico Michaelsen, em quarteirão formado pela Rua Frederico Michaelsen, Rua Tiradentes, Rua Rui Barbosa e Rua Sete de Setembro, denominado QUADRA CENTRO ADMINISTRATIVO, constituído da ÁREA 01, com a área de **SEISCENTOS METROS QUADRADOS (600,00 m²)**, com as seguintes medidas e confrontações: ao NOROESTE, por trinta (30) metros, confrontando com a Rua Tiradentes; ao NORDESTE, fazendo um ângulo de 90º, por vinte (20) metros confrontando com a Rua Frederico Michaelsen; ao SUDESTE, fazendo um ângulo de 90º, por trinta (30) metros, confrontando com a área 02 de propriedade do Município de Nova Petrópolis-RS; e, ao SUDOESTE, fazendo um ângulo de 90º, por vinte (20) metros, confrontando com propriedade do Município de Nova Petrópolis, fechando o polígono. Sem Benfeitorias. Imóvel este que o Outorgante Vendedor houve conforme Escritura Pública de Desapropriação, lavrada no Tabelionato de Nova Petrópolis-RS, aos 15 de janeiro de 1962, ou seja a

TABELIONATO DE NOVA PETRÓPOLIS - RS
Rua 7 de Setembro, 212 - Sala 09
COMARCA DE NOVA PETRÓPOLIS - RS

Marlei Fátima Todescatt Gritti
Tabeliã Designada

Marli Teresinha de Freitas
Escritoriente Autorizada

Renata Sirlei Pagliarini
Escritoriente Autorizada

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE NOVA PETRÓPOLIS
TABELIONATO

TRASLADO



área de 1.372,80 m², pelo valor de CR\$ 460.000,00, conforme Escritura Pública de Permuta, lavrada no Tabelionato de Nova Petrópolis-RS, aos 11 de agosto de 1975, ou seja a área de 1.166,00 m², pelo valor de CR\$ 64.000,00, conforme Escritura Pública de Permuta, lavrada no Tabelionato de Nova Petrópolis-RS, aos 05 de setembro de 1978, ou seja a área de 632,70 m², pelo valor de CR\$ 250.000,00, conforme Escritura Pública de Permuta, lavrada no Tabelionato de Nova Petrópolis-RS, aos 10 de abril de 1979, ou seja a área de 1.898,10 m², pelo valor de CR\$ 540.000,00, conforme Escritura Pública de Permuta, lavrada no Tabelionato de Nova Petrópolis-RS, aos 10 de abril de 1981, ou seja a área de 1.355,20 m², pelo valor de CR\$ 1.200.000,00, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Tabelionato de Nova Petrópolis-RS, aos 08 de abril de 1983 ou seja a área de 484,00 m², pelo valor de CR\$ 1.100,00, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Tabelionato de Nova Petrópolis-RS, aos 19 de abril de 1983, ou seja a área de 484,00 m², pelo valor de CR\$ 2.750.000,00, conforme Escritura Pública de Permuta, lavrada no Tabelionato de Nova Petrópolis-RS, aos 22 de dezembro de 1988 ou seja a área de 1.064,80 m², no valor de CZ\$ 15.800.000,00 e Mandado de Retificação de Registro Imobiliário datado de 18 de agosto de 2003, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Édison Luís Corso, Juiz de Direito desta Comarca, extraído do Processo nº 114/1.03.0000364-4, com sentença datada de 29 de julho de 2003 e trânsito em julgado aos 18 de agosto de 2003, ou seja a área de 7.040,00, e dito imóvel objeto desta escritura com a área de 600,00 m², acha-se atualmente Matriculado sob nº 11.843, às folhas 01, do Livro 2 RG, do Ofício dos Registros Públicos de Nova Petrópolis-RS. A presente Doação foi dado o valor de NIHIL pelos contribuintes, mas para fins de tributação foi avaliada em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Pondo ao Outorgado Donatário a paz e salvo de dúvidas ou demandas futuras, transmitindo-lhe desde já toda a posse, domínio, direito e ação que tinha e exercia sobre dito imóvel para que nele possa o Outorgado Donatário (através de seu representante legal) livremente usar e dispor como sua legítima propriedade que desde já fica sendo. Pelo Outorgado Donatário (através de seu representante legal) foi dito que era verdade o exposto e aceitava esta Escritura tal como se acha redigida, dispensando a apresentação de Certidões de Feitos Ajuizados e Certidões Negativas de Protestos em nome do Outorgante Doador bem como também, dispensam as Certidões referidas na Lei nº 7.433/85 e no Decreto 93.240/86, assumindo o ônus daí existente. Assim o

*designado**Marlei Fátima Todescatt Gritti**91*

TABELIONATO DE NOVA PETRÓPOLIS - RS

Rua 7 de Setembro, 212 - Sala nº 3

COMARCA DE NOVA PETRÓPOLIS - RS

Marlei Fátima Todescatt Gritti

Tabela Designada

Marli Teresinha de Freitas

Escrevente Autorizada

Renata Sivieri Paolharini

Escrevente Autorizada

disseram, do que dou fé. Apresentaram e ficaram arquivados neste Tabelionato os seguintes documentos: **IMPOSTO DE TRANSMISSÃO:** - Certifico que o imóvel foi avaliado pela Secretaria da Fazenda Estadual de Nova Petrópolis-RS, aos 09 de outubro de 2003, em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme guia de avaliação número 313/2003, e assinada pelo Sr. João de Abreu Pedroso, Chefe Fiscal do Tesouro do Estado, Matr. 1.290720.0, NÃO INCIDINDO sobre a presente operação o imposto de transmissão de acordo com a condição resolutória, a exoneração do Imposto, prevista no Artº 6º, Inciso III do Regulamento do ITCD, Gramado, 13 de outubro de 2003, assinada pelo Sr. Norli Norberto Jahn, Chefe da Agência de Gramado, Matr. 1.137718.6, cuja exoneração tributária foi reconhecida na referida guia. Certidão Negativa de Ônus Reais, Legais ou Convencionais e Certidão Negativa de Ação Real e Pessoal Reipersecutórias, expedidas aos 09 de dezembro de 2003, e assinadas pela Oficiala Substituta Sra. Marlene Augusta Schumann Arend; Certidão Negativa nº 671/2003, expedida em nome do Doador a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS, com Inscrição Cadastral nº 1010120402001.8, pela Secretaria Municipal da Fazenda de Nova Petrópolis-RS, aos 20 de outubro de 2003. Ressalvamos o direito desta Prefeitura Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas e de responsabilidades do contribuinte, observado o procedimento legal cabível. Certidão valida por 60 dias, e assinada pela Sra. Ariane Cristina Berti, Agente Tributária e portadora do CIC nº 484.224.280/91; Apresentado as Certidões Negativas seguintes, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS: A) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social sob nº 023692003-19022020, expedida pela Previdência Social, através da Internet, aos 23.09.2003, com validade até 22.12.2003, valida por 90 dias e confirmada por este Tabelionato de Nova Petrópolis-RS, aos 20.10.2003 pelo endereço www.previdenciasocial.gov.br; B) Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com Efeitos de Negativa, expedida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 6.238.053, emitida aos 17.07.2003, com validade até 19.01.2004, com carimbo e assinatura: Agência da Receita Federal, Canela (RS), 17.07.2003, assinado pelo Sr. Gerson Antonio Boone, Ch. Subst. Agência da Receita Federal; C) Certidão Negativa, quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Ministério da Fazenda, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com o código de controle da certidão: 9A46.1D6C.AD3A.294C, através da Internet, aos 08.12.2003, com validade de 30 dias e

TABELIONATO DE NOVA PETRÓPOLIS - RS
Rua 7 de Setembro, 212 Sala 09
COMARCA DE NOVA PETRÓPOLIS - RS

Marlei Fátima Todescatt Gritti

Tabella Designada

Marli Teresinha de Freitas

Escrivente Autorizada

Renato Sirlei Pagliarini

Escrivente Autorizada



JFG

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE NOVA PETRÓPOLIS
TABELIONATO

TRASLADO

confirmada por este Tabelionato de Nova Petrópolis-RS, aos 09.12.2003, pelo endereço <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>. É o seguinte o teor da Lei antes referida: Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis - Estado do Rio Grande do Sul - LEI Nº 3.116/2003, de 25 de abril de 2003. Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Escritura Pública de Promessa de Doação de Imóvel e dá Outras Providências. Augusto Schranck Junior, Prefeito Municipal de Nova Petrópolis. Faço saber, em conformidade com o disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica em vigor, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Doar ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o imóvel assim caracterizado: UMA ÁREA DE TERRAS, medindo 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), localizado no centro cívico da cidade com as seguintes confrontações: Ao NORTE: 20 (vinte metros) com a Rua Frederico Michaelsen; Ao SUL, 20 m (vinte metros) com terras da Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis; Ao LESTE: 30 m (trinta metros), com terras do Município a ser destinado para o Poder Judiciário do Rio Grande do Sul; ao OESTE: 30 m (trinta metros) com a Rua Tiradentes. Art. 2º - O terreno destina-se à construção de um prédio para a instalação da Sede da Promotoria de Justiça local - constando Cláusula de reversão do Imóvel ao Município, caso não lhe seja dada a destinação prevista em Lei. § 1º - O imóvel voltará ao Poder Público Municipal se a obra não estiver iniciada em dois anos, a contar da data da doação. § 2º - No caso de reversão do Imóvel ao Município, não serão objeto de qualquer tipo de indenização as benfeitorias nele realizadas. Art. 3º - Para o cumprimento da presente Lei o Poder Executivo promoverá a ratificação das dimensões constantes nos imóveis de propriedade do Município, existentes no quarteirão formado pelas Ruas Frederico Michaelsen, Tiradentes, Rui Barbosa e Sete de Setembro, bem com a unificação desses registros, para posterior desmembramento da área aqui mencionada. Art. 4º - Todas as despesas de transferência do Imóvel serão arcadas pelo Ministério Público Estadual. Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Petrópolis, 25 de abril de 2003. Registre-se e Publique-se. (assinado) Lari Orgélio Nienow - Secretário e Augusto Schranck Junior - Prefeito Municipal. Consta o seguinte teor no Ofício antes mencionado: Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis - Estado do Rio Grande do Sul - Of. nº 327/2003. Nova Petrópolis, 16 de outubro de 2003. Prezada Senhora: Através do presente, encaminhamos cópia da Lei

SERVICO DE REGISTROS E TABELIONATO
DE PROTESTOS DE TITULOS
-REGISTROS PUBLICOS-

Oficial de Registros e Tabelião de Protestos de

Títulos: Marlise Kayser

Substitutas: Marlene Augusta S. Arend e

Ilene Beatris Tomazi

Nova Petrópolis - RS

REGISTRO DE IMÓVEIS

Averbado sob nº 111843 nº 1º 203

Registrado sob R. 001/111843 nº 1º 203
e Lançados nos Livros 4 e 5.

Nova Petrópolis, 23/12/2003

Oficial: *afatima* nº 166,60

do Protocolo 1 E

Nº 20.043, pag. 120.

Prezado no dia 12 de dezembro de 2003

Oficial: *afatima*TABELIONATO DE NOVA PETRÓPOLIS - RS
Rua 7 de Setembro, 212 - Sala 09
COMARCA DE NOVA PETRÓPOLIS - RSMarlei Fátima Todescatt Gritti
Tabeliã DesignadaMarli Teresinha de Freitas
Escriturante AutorizadaRenata Sirlei Pagliarini
Escriturante Autorizada

Municipal 3.116/2003, de 25.04.2003, que permite a doação do imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis, Matriculado sob nº 11.843 - Livro 2-RG do Registros Públicos do nosso Município, conforme cópia anexa, e em conformidade com a planta baixa de localização, que também enviamos. O Imóvel em questão deverá ser utilizado para abrigar a sede e as instalações do Ministério Público local. Para tanto, autorizamos a doação em favor do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria Geral da Justiça, Órgão Administrativo do Ministério Público - CNPJ nº 93.802.833/0001-57. Atenciosamente (ass) Augusto Schranck Junior - Prefeito Municipal, Ilma Sra. Marlei Fátima Todescatt Gritti, Nesta. Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal. - Pelas partes foram dispensadas as demais certidões negativas por que assumen a responsabilidade decorrentes eis que o Outorgante Doador declara expressamente sob responsabilidade civil e criminal a inexistência de outros ônus reais, ou ações reais e pessoais reipersecutórias e que não estejam registradas no Registro de Imóveis. **DEPOIS** de escrita esta a li perante eles que acharam em conforme, aceitaram, ratificam e assinam. Eu, Marlei Fátima Todescatt Gritti, Tabeliã Designada de Nova Petrópolis-RS, que o escreví e assino em público e raso. R\$ 210,30.

EM TESTEMUNHO  DA VERDADE.

NOVA PETRÓPOLIS-RS, 12 DE DEZEMBRO DE 2003.



P/ MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS



P/ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA



MARLEI FÁTIMA TODESCATT GRITTI
TABELIÃ DESIGNADA

TABELIONATO DE NOVA PETRÓPOLIS-RS
Rua 7 de Setembro, 212 - Sala 08
COMARCA DE NOVA PETRÓPOLIS-RS
Marlei Fátima Todescatt Gritti
Mora Tabeliã Designada
Benedita Sirici Paolozzi
Escritório Autorizada
Escritório Autorizada